

Lei n.º 386

O Prefeito Municipal de Tapuira, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenção com a ESCELSA (Espírito Santo Central Elétrico S. A.) para a extensão de suas linhas de fornecimento de energia elétrica a vizinhança, o município de Lomba, as fazendas de Jaciara e Jacica, neste município.

Art. 2.º Abre-se crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) tornando-se no provável exercício de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Levante-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Tapuira, em 18 de dezembro de 1963

*[Handwritten signature]*  
Prefeito Municipal

Revisada e publicada

nesta data: 18-12-63

Assim como o original. Decret. n.º

Lei n.º 387

O Prefeito Municipal de Tapuira, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

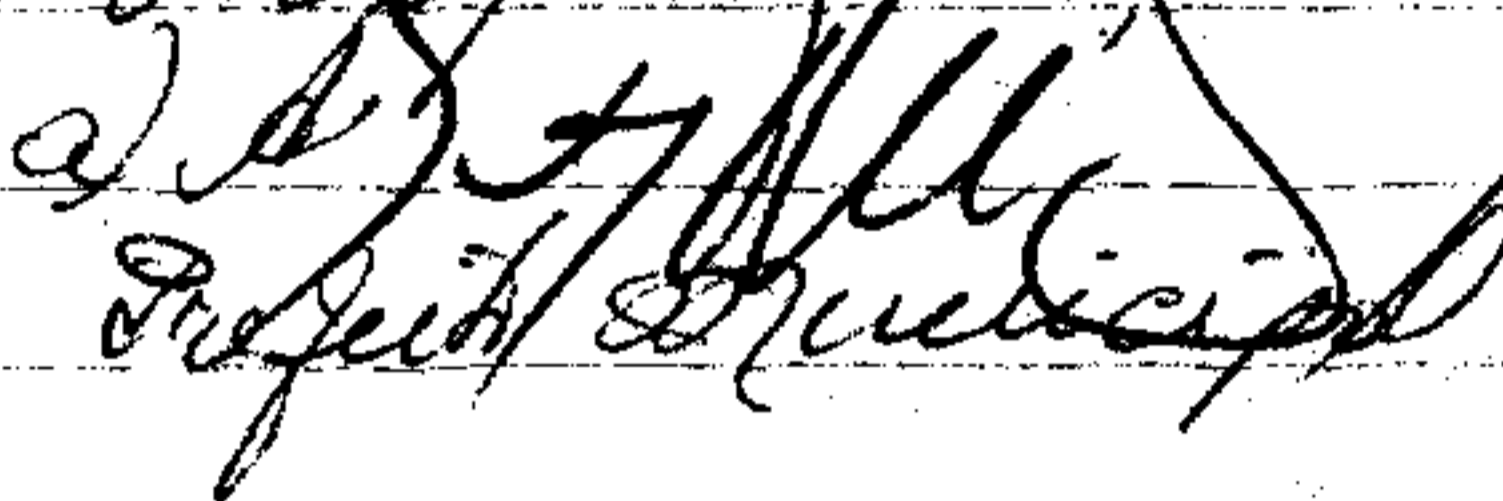
Art. 1.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimentos com a Central Brasileira de Força Elétrica, para que seja modificado o trajeto das duas linhas de fornecimento de energia elétrica de Ipanituba para Campo Acinco e Cambesu.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas correlatas ao Art. 1.º, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), deduzidos do provável excesso de arrecadação do corrente ano.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Papanduva, em 18 de dezembro 1963

  
Prefeito Municipal

Registrada.

18/12/63. Amilcar de S. Pereira

Lei n.º 388

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao servidor municipal, senhor Fozinho Machado, o auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para tratamento de saúde, corrente e despesa por conta da verba de Assistência Social, do corrente exercício, ou por abertura de Crédito Especial, no caso de deixar-se em verba esgotada, a ser aberto por excesso de arrecadação, no